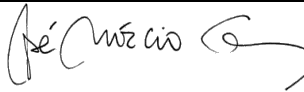




**Proposição:** PEDIF - PEDIDO DE INFORMAÇÃO  
**Número:** 000285/2025

<b>APROVADO</b>
Em: 17/10/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juiz de Fora,  
Senhores Vereadores.

Requeremos, ouvido o Plenário, seja oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal solicitação de providências no sentido de determinar, com a possível urgência, o envio de informações e documentos relacionados ao Laboratório Central da Prefeitura de Juiz de Fora - Lacen.

Nos últimos dias temos recebido várias denúncias, de cidadãos preocupados e de servidores públicos vinculados, direta e indiretamente, ao Laboratório Central, diante da falta de estrutura, investimento e profissionais alocados na unidade, impossibilitando o trabalho em uma das mais importantes unidades de saúde do Município.

O próprio site da Prefeitura registra que o local é referência na região para exames em hematologia, bioquímica, hormônios, urina, fezes e imunologia, com média mensal de atendimentos realizados de mais 550 pacientes e mais de 110 mil exames. O serviço do laboratório é essencial para diagnóstico e tratamento e, com a redução da jornada dos servidores municipais somada ao aumento do volume de trabalho com a aparente recusa da administração pública em contratar novos servidores para a unidade, recebemos relatos de servidores sobrecarregados, adoecendo e a unidade à beira do colapso.

Considerando que a municipalidade gastará, no mês de outubro de 2025, grande soma de dinheiro bancando a viagem de uma delegação de políticos e empresários à República Popular da China, comparecemos à presença da Câmara e da senhora Prefeita solicitando respostas urgentes quanto à estrutura dessa unidade.

Requer-se, portanto:

- a) Qual o quantitativo de servidores municipais alocados na unidade Laboratório Central - Lacen, no bairro Vila Ideal, estatutários ou contratados?
- b) Qual a jornada de trabalho desses servidores?
- c) Quantos servidores estão ativos e quantos estão afastados de suas atribuições, seja por motivos médicos, ou qualquer outro motivo?
- d) Quando o Município pretende contratar novos servidores para atuarem diretamente nessa unidade?



e) Quais os dados oficiais que registram o volume de exames e atendimentos realizados por dia, por semana e por mês nessa unidade?

f) O Município entende que o quantitativo de servidores alocados no local é suficiente para atender essa demanda?

g) Considerando a importância do laboratório Central do município para diagnósticos e tratamentos de várias unidades de saúde municipais, existe um planejamento para a adequada gestão dos profissionais, dos equipamentos e mesmo da infraestrutura desse laboratório? Caso positivo, apresentar tal planejamento e como ele tem sido implementado? Em caso negativo, apresentar como é feita hoje a gestão dos recursos humanos, materiais e infraestruturais do laboratório central da cidade.

h) Apresentar o plano de investimentos da Prefeitura para a manutenção dos níveis de qualidade nos trabalhos do laboratório central no tocante a pessoal, equipamentos e infraestrutura?

Solicitamos ao Poder Executivo que responda item por item, com respostas claras, objetivas e transparentes, encaminhando-as à Câmara em via digital, sob pena de cercear a prerrogativa fiscalizatória do Poder Legislativo incorrendo em crime de improbidade e ensejando nova demanda judicial para garantir o devido acesso dessa vereadora às informações pertinentes.

#### JUSTIFICATIVA

O pedido se insere na esfera de competência desta Casa Legislativa, que tem como uma de suas funções a de fiscalizar o correto uso do dinheiro público e o trato da coisa pública, em vista dos princípios reitores da Administração Pública.

Assim estabelece a nossa Lei Orgânica Municipal:

**Art. 28- A** - *No exercício de seu mandato, o Vereador terá livre acesso às repartições públicas municipais e a áreas sob jurisdição municipal onde se registre conflito ou o interesse público esteja ameaçado.*

**Parágrafo único.** *O Vereador poderá diligenciar, inclusive com acesso a documentos, junto a órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, devendo ser atendido pelos respectivos responsáveis, na forma da lei.*

O Poder Executivo Municipal não pode se furtar a franquear acesso as informações e documentos pretendidos, pois a Lei de Acesso a Informações é bastante clara e direta, conforme exegese do seu art. 7º, que dispõe de forma expressa.

Noutro giro, não há como se esconder por de trás da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, pois o conteúdo do pedido de informações não versa sobre dados pessoais ou sensíveis que demandem proteção.

Importante registrar que a sonegação de informações, dados ou elementos é vedada e pode caracterizar improbidade administrativa na forma estabelecida pela lei ordinária nº12.527/2011



que é expressa:

**Art. 32.** *Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:*

**I -** *recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;*

...

**§ 2º** *Pelas condutas descritas no caput, poderá o militar ou agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nºs 1.079, de 10 de abril de 1950, e 8.429, de 2 de junho de 1992.*

Sob a égide criminal, o Decreto Lei nº201/1967 também estabelece que:

**Art. 1º** *São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:*

...

**XIV -** *Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;*

**XV -** *Deixar de fornecer certidões de atos ou contratos municipais, dentro do prazo estabelecido em lei.*

Assim, por todo o exposto, tendo em vista robusta legislação apresentada, não há sentido que o parlamento compactue com tamanho desrespeito a sua autoridade enquanto órgão de fiscalização do Poder Executivo, razão pela conto com o apoio deste Plenário, na certeza de sua importância para o Município.

Solicitamos, portanto, ao Poder Executivo que responda item por item, com respostas claras, objetivas e transparentes, encaminhando-as à Câmara em via digital, sob pena de cercear a prerrogativa fiscalizatória do Poder Legislativo incorrendo em crime de improbidade e ensejando nova demanda judicial para garantir o devido acesso dessa vereadora às informações pertinentes.

Palácio Barbosa Lima, 9 de outubro de 2025.

Roberta Lopes Alves  
Vereadora Roberta Lopes - PL

